

**DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO ELEITORAL QUANTO À
ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES DE CHAPAS PARA O
PLEITO ELEITORAL DO COREN-GO – 2023**

A Comissão Eleitoral, devidamente instituída pela Portaria Nº 7.281/2023 do Coren-GO, datada de 06 de março de 2023 e publicada no Diário Oficial da União, na Edição 50, Seção 2, Página 71, do dia 14 de março de 2023, bem como no site da Autarquia (www.corengo.org.br), na guia Institucional/Eleições 2023, apresenta, abaixo, o relatório de análise quanto às formalidades dos requerimentos de inscrições de chapas, das condições de elegibilidade, das causas de inelegibilidade, a compatibilidade dos candidatos, a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade de seus conteúdos, consoante ao que estabelece o artigo 38, do Código Eleitoral do Sistema Cofen/ Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 695/2022, alterada pela Resolução Cofen nº 712/2022 e Resolução Cofen nº 719/2023.

INTRODUÇÃO: Em observância ao que dispõe o artigo 8º da Resolução Cofen nº 695/2022, a qual aprovou o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, através do Edital Eleitoral nº 01, publicado na Imprensa Oficial (DOU – Diário Oficial da União) e divulgado no site do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás no dia 18 de abril de 2023, a Assembleia Geral dos profissionais de enfermagem do Estado de Goiás foi convocada para as eleições destinadas à composição do Plenário do Coren-Go, referente ao mandato do triênio 2024/2026, com a definição do prazo e condições para os requerimentos de inscrições de chapas dos profissionais interessados em concorrer ao pleito -2023.

Referido Edital fixou o prazo de 20(vinte) dias contínuos, contados a partir do dia 19 de abril de 2023, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, de segunda a sexta – feira, exceto feriados, para o protocolo dos requerimentos das inscrições de Chapas, de forma presencial na sede administrativa da autarquia.

Certifica-se que dentro do prazo estipulado pelo Edital Eleitoral nº 01, 07 (sete) requerimentos de inscrição de Chapas foram protocolados, sendo deste total, 04(quatro) para o Quadro I e 03(três) para o Quadro II/III. A análise dos mesmos passará a ser realizada de forma individualizada por esta Comissão Eleitoral, na ordem da data cronológica de protocolo e horário do registro de cada uma, obedecendo o mesmo critério para definição dos números de identificação eleitoral das respectivas Chapas dos Quadros I e Quadro II/III, conforme abaixo segue.

Desta forma, considerando a data e o horário em que foi realizado o protocolo do requerimento, a Chapa “Avante com a Enfermagem”, a qual pretende concorrer aos cargos do Quadro II/III, foi a primeira a ser protocolada, recebendo assim o número de identificação eleitoral 1.

CHAPA 1 – “ AVANTE COM A ENFERMAGEM”

QUADRO II/III – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM

Requerimento de inscrição protocolado dia 19 de abril de 2023, às 08horas e 00minutos, objetivando concorrer à investidura no mandato eletivo de conselheiros aos Quadros II/III (Técnicos e Auxiliares de Enfermagem), sob o número de Protocolo nº: PG202300371, contendo 63(sessenta e três) folhas.

Representante e substituta da Chapa, respectivamente: **Maria Helena Carvalho Sá e Limenia Fernandes Ribeiro de Souza.**

O requerimento da referida Chapa atende às exigências estabelecidas nos artigos 27, 28 e 36 da Resolução COFEN nº 695/2022 – Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Analisado e certificado o cumprimento dos requisitos previamente definidos no Código Eleitoral quanto aos dispositivos acima citados em relação ao requerimento de inscrição de Chapa, passemos à verificação das condições de elegibilidade previstas no artigo 11, as causas de inelegibilidade expressas no artigo 12, bem como aos aspectos formais referente às documentações apresentadas de cada candidato que compõe esta Chapa, conforme exigido no artigo 37 da mencionada Resolução.

A ordem de análise acerca de cada candidato, se dará conforme fora apresentado por cada Chapa em seus próprios requerimentos de inscrição.

Candidatos ao mandato de Conselheiros Efetivos:

1 - MARIA HELENA CARVALHO SÁ, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 433.062 – AE e no CPF nº 300.300.131-00.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Maria Helena Carvalho Sá** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

2 - LIMENIA FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 134.333 – TE e no CPF nº 391.742.471-15.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Limenia Fernandes Ribeiro de Souza** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

3 - LUCILEIDE FREIRES PACHECO, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 607.646 – TE e no CPF nº 823.999.481-49.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Lucileide Freires Pacheco** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

4 - ERINEIA ARRUDA BORGES PEREIRA, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 056.528 – TE e no CPF nº 772.691.871-34.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Erineia Arruda Borges Pereira** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Candidatos ao mandato de Conselheiros Suplentes:

5 - KÊNIA BARBOSA DE ALENCAR, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 051.501 - TE e no CPF nº 811.207.451-87.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Kênia Barbosa de Alencar** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

6 - JOELMA ARAUJO LOPES, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 229.825 - TE e no CPF nº 578.749.562-49.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Joelma Araujo Lopes** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

7 - CLEIDSONI MOURA BORGES DO NASCIMENTO, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 980.490- IR – TE e no CPF nº 341.656.731-53.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Cleidsoni Moura Borges do Nascimento** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

8 - WANDERSON PEDRO LIMA CRUZ, brasileiro, Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 506.630 – TE e no CPF nº 970.688.371-15.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Wanderson Pedro Lima Cruz** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Destarte, após detida análise acerca das condições previstas na Resolução Cofen nº 695/2022 – Alterada pela Resolução Cofen nº 712/2022 e Resolução Cofen nº 719/2023, especialmente no tocante aos artigos 11, 12, 27, 28, 36, 37 e 38 esta Comissão Eleitoral DEFERE o pedido de inscrição da Chapa 1, “ AVANTE COM A ENFERMAGEM” - Quadro II/III - representada por Maria Helena Carvalho Sá e Limenia Fernandes Ribeiro de Souza, com protocolo nº: PG202300371, e o consequente registro da candidatura, para concorrer às vagas de conselheiros do Quadro II/III no pleito de 2023, para a composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás (2024/2026).

Na sequência, a segunda Chapa a protocolar seu requerimento, considerando a data e o horário do protocolo do pedido de inscrição, foi a Chapa denominada “Avante com a Enfermagem”, a qual pretende concorrer aos cargos do Quadro I, recebendo pela ordem o número de identificação eleitoral 1.

CHAPA 1 – “ AVANTE COM A ENFERMAGEM”

QUADRO I – ENFERMEIROS E OBSTETRIZES

Requerimento de inscrição protocolado dia 19 de abril de 2023, às 08horas e 20 minutos, objetivando concorrer à investidura no mandato eletivo de conselheiros ao Quadro I (Enfermeiros e Obstetizes), sob o número de Protocolo nº: PG202300372, contendo 101(cento e uma) folhas.

Representante e substituta da Chapa, respectivamente: **Edna de Souza Batista e Cíntia Daniele dos Santos Parreira.**

O requerimento da referida Chapa atende às exigências estabelecidas nos artigos 27, 28 e 36 da Resolução COFEN nº 695/2022 – Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Analizado e certificado o cumprimento dos requisitos previamente definidos no Código Eleitoral quanto aos dispositivos acima citados em relação ao requerimento de inscrição de Chapa, passemos à verificação das condições de elegibilidade previstas no artigo 11, as causas de inelegibilidade expressas no artigo 12, bem como aos aspectos formais referente às documentações apresentadas de cada candidato que compõe esta Chapa, conforme exigido no artigo 37 da mencionada Resolução.

A ordem de análise acerca de cada candidato, se dará segundo fora apresentado por cada Chapa em seus próprios requerimentos de inscrição.

Candidatos ao mandato de Conselheiros Efetivos:

1 - EDNA DE SOUZA BATISTA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 83.507- ENF e no CPF nº 547.596.501-30.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Edna de Souza Batista** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

2 – CÍNTIA DANIELE DOS SANTOS PARREIRA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 277.624 – ENF e no CPF nº 311.188.398-11.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Cíntia Daniele dos Santos Parreira**, para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

3 – ELMA DOS SANTOS ASSIS, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 218.677 - ENF e no CPF nº 607.352.281-91.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Elma dos Santos Assis** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

4 - AMANDA CHRISTINA SOUSA GONÇALVES, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 330.224 - ENF e no CPF nº 076.910.746-03.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Amanda Christina Sousa Gonçalves** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

5 - CRISTINA GALDINO DE ALENCAR, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 61.000 - ENF e no CPF nº 435.639.101-20.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Cristina Galdino de Alencar** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

6 – ELEUZA DO ROSARIO DE MELLO BRANDÃO, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 255.207 - ENF e no CPF nº 534.499.671-34.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Eleuza do Rosário de Mello Brandão** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

7 - THAIS GIRALDI, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 94.484 – ENF e no CPF nº 784.256.201-63.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Thais Giraldi** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Candidatos ao mandato de Conselheiros Suplentes:

8 - LUCIELE PEREIRA DA SILVA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 244.057 – ENF e no CPF nº 002.804.721-45.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Luciele Pereira da Silva** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

9 - PRICILLA XAVIER DE ALENCAR, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 391.116 - ENF e no CPF nº 033.207.421-83.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Pricilla Xavier de Alencar** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

10 - CRISTIANE DIVINA DE SOUSA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 78.203 - ENF e no CPF nº 575.024.471-72.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Cristiane Divina de Souza** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

11 - ROSÂNGELA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 408.243 - ENF e no CPF nº 586.920.881-53.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos

Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Rosângela Vieira Rodrigues** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

12 - JEISA CRISTINA ROSA DOS SANTOS, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 428.986- ENF e no CPF nº 016.499.271-50.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Jeisa Cristina Rosa dos Santos** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

13 - MÔNICA EULÁLIA DA SILVA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 424.738 - ENF e no CPF nº 003.312.711-50.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Mônica Eulália da Silva** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

14 - MARA RUBIA DE SOUSA BARBOSA MANZAN, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 272.333- ENF e no CPF nº 022.834.561-85.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Mara Rubia de Sousa Barbosa Manzan** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Destarte, após detida análise acerca das condições previstas na Resolução Cofen nº 695/2022 – Alterada pela Resolução Cofen nº 712/2022 e Resolução Cofen nº 719/2023, especialmente no tocante aos artigos 11, 12, 27, 28, 36, 37 e 38 esta Comissão Eleitoral DEFERE o pedido de inscrição da Chapa 1, “ AVANTE COM A ENFERMAGEM” - Quadro I - representada pelas Enfermeiras Edna de Souza Batista e Cíntia Daniele dos Santos Parreira, com protocolo nº: PG202300372, e o consequente registro da candidatura, para concorrer às vagas de conselheiros do Quadro I no pleito de 2023, para a composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás (2024/2026).

Em seguida, no dia 24 de abril de 2023, houve novo protocolo de requerimento de inscrição de Chapa visando concorrer aos cargos do Quadro I, denominada “Juntos Vamos Avançar, Piso Salarial Já!”, a qual, recebeu pela ordem cronológica da data e horário do protocolo, o número de identificação eleitoral 2.

CHAPA 2 – “ JUNTOS VAMOS AVANÇAR, PISO SALARIAL JÁ!”
QUADRO I – ENFERMEIROS E OBSTETRIZES

Requerimento de inscrição protocolado dia 24 de abril de 2023, às 14 horas e 57 minutos, objetivando concorrer à investidura no mandato eletivo de conselheiros ao Quadro I (Enfermeiros e Obstetizes), sob o número de Protocolo nº: PG202300396, contendo 161 (cento e sessenta e uma) folhas.

Representante e substituto da Chapa, respectivamente: **Thaís Luane Pereira de Almeida Prado e Weverton Teodoro de Jesus.**

O requerimento da referida Chapa atende às exigências estabelecidas nos artigos 27, 28 e 36 da Resolução COFEN nº 695/2022 – Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Analizado e certificado o cumprimento dos requisitos previamente definidos no Código Eleitoral quanto aos dispositivos acima citados em relação ao requerimento de inscrição de Chapa, passemos à verificação das condições de elegibilidade previstas no artigo 11, as causas de inelegibilidade expressas no artigo 12, bem como aos aspectos formais referente às documentações apresentadas de cada candidato que compõe esta Chapa, conforme exigido no artigo 37 da mencionada Resolução.

A ordem de análise acerca de cada candidato, se dará segundo fora apresentado por cada Chapa em seus próprios requerimentos de inscrição.

Candidatos ao mandato de Conselheiros Efetivos:

1 – THAÍS LUANE PEREIRA DE ALMEIDA PRADO, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 440.847- ENF e no CPF nº 023.040.671-82.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Thaís Luane Pereira de Almeida Prado** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

2 – WEVERTON TEODORO DE JESUS, brasileiro, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 475.630 - ENF e no CPF nº 044.572.971-60.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Weverton Teodoro de Jesus** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

3 – AISLAN SENA STIVAL, brasileiro, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 137.449 - ENF e no CPF nº 929.286.411- 49.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Aislan Sena Stival** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

4 – FABIANE RODRIGUES COSTA SOUSA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 327.254- ENF e no CPF nº 842.519.642-68.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Fabiane Rodrigues Costa Sousa** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

5 – JULIANA BORGES MOREIRA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 244.049 - ENF e no CPF nº 002.996.861- 59.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Juliana Borges Moreira** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

6 – KAMILA MACENA DA SILVA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 471.960 - ENF e no CPF nº 035.839.321-37.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Kamila Macena da Silva** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

7 - LAIRTON RODRIGUES BRAZ DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 194.202 - ENF e no CPF nº 953.984.221-20.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Lairton Rodrigues Braz do Espírito Santo** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Candidatos ao mandato de Conselheiros Suplentes:

8 – ADRIANO JOSÉ DE DEUS GUIMARÃES, brasileiro, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 543.888 – ENF e no CPF nº 700.587.541-99.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Adriano José de Deus Guimarães** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

9 – FABRÍCIO FERRERA SILVA, brasileiro, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 327.554 - 2ª Via – ENF e no CPF nº 938.473.941-34.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Fabício Ferreira Silva** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

10- FÁTIMA BRUNA DOS SANTOS, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 465.037 - ENF e no CPF nº 062.851.024-14.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Fátima Bruna dos Santos** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

11- KARINA PIMENTEL GONÇALVES, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 483.591 - ENF e no CPF nº 046.122.251-55.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos

Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Karina Pimentel Gonçalves** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

12 – MÁRCIA DE MACEDO SOBREIRA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 508.620 - ENF e no CPF nº 288.909.731-53.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Márcia de Macedo Sobreira** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

13 – NATALIA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 332.758 - ENF e no CPF nº 035.675.801-08.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Natália dos Santos Vieira** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

14 – TATIELY ALVES DA SILVA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 242.326 - ENF e no CPF nº 022.604.751-24.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Tatiely Alves da Silva** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Destarte, após detida análise acerca das condições previstas na Resolução Cofen nº 695/2022 – Alterada pela Resolução Cofen nº 712/2022 e Resolução Cofen nº 719/2023, especialmente no tocante aos artigos 11, 12, 27, 28, 36, 37 e 38, esta Comissão Eleitoral DEFERE o pedido de inscrição da Chapa 2 , “JUNTOS VAMOS AVANÇAR, PISO SALARIAL JÁ!” - Quadro I - representada por Thaís Luane Pereira de Almeida Prado e Weverton Teodoro de Jesus, com protocolo nº: PG202300396, e o consequente registro da candidatura, para concorrer às vagas de conselheiros do Quadro I no pleito de 2023, para a composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás (2024/2026).

Em 05 de maio de 2023, foi protocolado requerimento de inscrição da Chapa visando concorrer aos cargos do Quadro I, denominada “ Renova Coren – Confiança e Valorização”, a qual, recebeu pela ordem cronológica da data e horário do protocolo, o número de identificação eleitoral 3.

CHAPA 3 – “RENOVA COREN – CONFIANÇA E VALORIZAÇÃO”

QUADRO I – ENFERMEIROS E OBSTETRIZES

Requerimento de inscrição protocolado dia 05 de maio de 2023, às 15horas e 50 minutos, objetivando concorrer à investidura no mandato eletivo de conselheiros ao Quadro I (Enfermeiros e Obstetizes), sob o número de Protocolo nº: PG202300434, contendo 258(duzentos e cinquenta e oito) folhas.

Representante e substituta da Chapa, respectivamente: **Sílvio José de Queiroz e Luana Cássia Miranda Ribeiro .**

O requerimento da referida Chapa atende às exigências estabelecidas nos artigos 27, 28 e 36 da Resolução COFEN nº 695/2022 – Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Analizado e certificado o cumprimento dos requisitos previamente definidos no Código Eleitoral quanto aos dispositivos acima citados em relação ao requerimento de inscrição de Chapa, passemos à verificação das condições de elegibilidade previstas no artigo 11, as causas de inelegibilidade expressas no artigo 12, bem como aos aspectos formais referente às documentações apresentadas de cada candidato que compõe esta Chapa, conforme exigido no artigo 37 da mencionada Resolução.

A ordem de análise acerca de cada candidato, se dará segundo fora apresentado por cada Chapa em seus próprios requerimentos de inscrição.

Candidatos ao mandato de Conselheiros Efetivos:

1 – SILVIO JOSÉ DE QUEIROZ, brasileiro, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 93.937 - ENF e no CPF nº 585.566.801-00.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Silvio José De Queiroz** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

2 - LUANA CÁSSIA MIRANDA RIBEIRO, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 213.242- ENF e no CPF nº 019.010.461-92.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Luana Cássia Miranda Ribeiro** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

3 - MARIA MADALENA DEL DUQUI LEMES, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 34.275- ENF e no CPF nº 396.931.761-15.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Maria Madalena Del Duqui Lemes** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

4 - DANIELLE PERDIGÃO OLIVEIRA E RIBEIRO, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 124.943 - ENF e no CPF nº 077.627.337-01.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com duas Certidões Negativas de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais – TCU, uma com o Código de controle: 531G200423093328, emitida em 20/04/2023, às 09h:33m:28s, e a outra com o Código de controle: RPI4200423094745, emitida em 20/04/2023, às 09h:47m:45s. Não apresentou Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares junto ao TCU, exigida pelo inciso I, do artigo 37, da Resolução Cofen nº 695/2022. Os demais documentos relacionados nos outros incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, foram juntados pela referida profissional.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Isto posto, não atendidos a todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, com fundamento legal no artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I da referida Resolução, esta Comissão Eleitoral, declara **INAPTA** a candidata **Danielle Perdigão Oliveira e Ribeiro** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

5 - JULYANA CALATAYUD CARVALHO, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 445.802- ENF e no CPF nº 032.125.411-21.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Julyana Calatayud Carvalho** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

6 - MARIA SONIA PEREIRA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 245.399 - ENF e no CPF nº 498.507.336-91.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata é inscrita na Categoria de Enfermeiro (Quadro I) no Coren-Go, inscrição nº 245.399 – ENF, estando regular (sem débitos) e na Categoria de Técnico de Enfermagem (Quadro II) no COREN-DF, inscrição nº 30138- TE, encontrando-se em débito com a anuidade de 2023 junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, conforme se comprova pela Certidão

Positiva Nº 45280/23, datada de 10 de maio de 2023 de fls.1329; Memorando nº 003/2023 - Coren-GO, emitido pela Assessora Financeira do Coren-Go de fls. 1105/1108 e Certidão Positiva Nº 47298/23, datada de 16 de maio de 2023 de fls. 1112 dos autos eleitorais.

Desta forma, a profissional Maria Sonia Pereira, portadora do CPF nº 498.507.336-91, enquadra-se na causa de inelegibilidade prevista no inciso IV, do artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Isto, posto, não atendidos a todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, com fundamento no inciso IV do artigo 12 da referida Resolução, declara **INAPTA** a candidata **Maria Sônia Pereira** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

7 - JOSIEL RIBEIRO DA CUNHA, brasileiro, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 248.451- ENF e no CPF nº 019.907.461-52.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Josiel Ribeiro da Cunha** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Candidatos ao mandato de Conselheiros Suplentes:

8 - CAMILA LUCAS DE SOUZA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 238.029- ENF e no CPF nº 012.220.501-45.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Camila Lucas de Souza** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

9- RENATA VIEIRA FRANCA SANTOS, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 75.925 - ENF e no CPF nº 763.262.921-15.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Renata Vieira Franca Santos** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

10- ROSA BRIGÍDA SIMOES BARROS, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 70.311- ENF e no CPF nº 871.587.361-72.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Rosa Brígida Simões Barros** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

11 - KATIANE MARTINS MENDONÇA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 174.779- ENF e no CPF nº 007.443.421-71.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Katiane Martins Mendonça** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

12 - DEIVID RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 446.111 - ENF e no CPF nº 023.800.371-08.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato possui inscrição ativa no Coren-Go na Categoria de Enfermeiro (Quadro I), inscrição nº 446111 – ENF e na Categoria de Técnico de Enfermagem (Quadro II), inscrição nº 788402 – TE. Na Categoria de Técnico de Enfermagem, encontra-se em débito com as anuidades de 2018 e 2019, conforme se comprova pela Certidão De Regularidade positiva de fls. 1358, Extrato de Débitos de fls.1359 e Memorando nº 003/2023 - Coren-GO, emitido pela Assessora Financeira do Coren-Go, de fls. 1105/1108 dos autos eleitorais.

Desta forma, o profissional **Deivid Rodrigues da Silva**, portador do CPF nº 023.800.371-08, enquadra-se na causa de inelegibilidade prevista no inciso IV do artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com uma Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais – TCU em seu nome, Código de controle: O3E9200423170004, emitida em 20/04/2023 às 17h:00m:04s, e uma Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, em nome de Raimundo Aristeu Santos Guida, Código de controle: RU7X200423165918, emitida em 20/04/2023 às 16h:59m:18s. Não apresentou Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares junto ao TCU em seu nome, exigida pelo inciso I, do artigo 37, da Resolução Cofen nº 695/2022. Os demais documentos relacionados nos outros incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, foram juntados pelo referido profissional. As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Isto posto, não atendidos a todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, com fundamento legal no artigo 12, inciso IV, artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I da referida Resolução, declara **INAPTO** o candidato **Deivid Rodrigues da Silva** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

13 - RAIMUNDO ARISTEU SANTOS GUIDA, brasileiro, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 363.720 - ENF e no CPF nº 015.371.401-83.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Raimundo Aristeu Santos Guida** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

14- GABRIELA ALEKSANDRA PIRES DA FONSECA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 330.228 - ENF e no CPF nº 014.757.681-41.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Gabriela Aleksandra Pires da Fonseca** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Destarte, após detida análise acerca das condições previstas na Resolução Cofen nº 695/2022 – Alterada pela Resolução Cofen nº 712/2022 e Resolução Cofen nº 719/2023, especialmente no tocante aos artigos 11, 12, 27, 28, 36, 37 e 38, esta Comissão Eleitoral INDEFERE o pedido de inscrição da Chapa 3 , “ RENOVA COREN – CONFIANÇA E VALORIZAÇÃO” - Quadro I - representada pelo Enfermeiro Sílvio José de Queiroz e Enfermeira Luana Cássia Miranda Ribeiro, com protocolo nº: PG202300434, para concorrer às vagas de conselheiros do Quadro I no pleito de 2023, para a composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás (2024/2026), tendo em vista que os membros que compõem a referida Chapa, Danielle Perdigão Oliveira e Ribeiro e Deivid Rodrigues da Silva não atenderam aos critérios e requisitos dos dispositivos do artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I, e Maria Sônia Pereira e Deivid Rodrigues da Silva incorreram em causa de inelegibilidade descrita no inciso IV, do artigo 12 da Resolução Cofen nº 695/2022 e alterações posteriores.

Prosseguindo, ainda no dia 05 de maio de 2023, foi protocolado requerimento de inscrição da Chapa visando concorrer aos cargos do Quadro II/III, denominada “Renova Coren – Confiança e Valorização”, a qual, recebeu pela ordem cronológica da data e horário do protocolo, o número de identificação eleitoral 2.

**CHAPA 2 – “ RENOVA COREN – CONFIANÇA E VALORIZAÇÃO”
QUADRO II/ III – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM**

Requerimento de inscrição protocolado dia 05 de maio de 2023, às 16horas e 34minutos, objetivando concorrer à investidura no mandato eletivo de conselheiros aos Quadro II/III (Técnicos e Auxiliares de Enfermagem), sob o número de Protocolo nº: PG202300435, contendo 144(cento e quatorze) folhas.

Representante e substituta da Chapa, respectivamente: **Wagner Siqueira de Oliveira e Idilaine Moreira Martins.**

O requerimento da referida Chapa atende às exigências estabelecidas nos artigos 27, 28 e 36 da Resolução COFEN nº 695/2022 – Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Analizado e certificado o cumprimento dos requisitos previamente definidos no Código Eleitoral quanto aos dispositivos acima citados em relação ao requerimento de inscrição de Chapa, passemos à verificação das condições de elegibilidade previstas no artigo 11, as causas de inelegibilidade expressas no artigo 12, bem como aos aspectos formais referente às documentações apresentadas de cada candidato que compõe esta Chapa, conforme exigido no artigo 37 da mencionada Resolução.

A ordem de análise acerca de cada candidato, se dará conforme fora apresentado por cada Chapa em seus próprios requerimentos de inscrição.

Candidatos ao mandato de Conselheiros Efetivos:

1 - WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 89.391 - TEC e no CPF nº 557.002.681-91.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Wagner Siqueira de Oliveira** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

2 - IDILAINE MOREIRA MARTINS, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 528.371- TEC e no CPF nº 979.635.501-91.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Idilaine Moreira Martins** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

3 – GISLAINE CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 346.713- TEC e no CPF nº 596.458.302-49.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata possui inscrição ativa no Coren-Go na Categoria de Técnico de Enfermagem (Quadro II), inscrição nº 346.713 – TE. Na data de 10/03/2023, através do Parcelamento nº 1158/23, parcelou a anuidade de 2021 em 3(três) parcelas com os seguintes vencimentos: 10/03/2023, 10/04/2023 e 10/05/2023. Pagou a 1ª parcela no valor de R\$88,75(oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) no dia 10/03/2023; a 2ª parcela de R\$105,66(cento e cinco reais e sessenta e seis centavos) foi paga no dia 02/05/2023, após a data de seu vencimento e a 3ª parcela de R\$88,75(oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), também foi paga em 02/05/2023. Referida situação está comprovada pela Ficha Espelho de fls.1391/1392 e Memorando nº 003/2023 – Coren-Go da Assessora Financeira do Conselho desta Autarquia às fls. 1105/1108 dos autos eleitorais.

Desta forma, a profissional **Gislaine Candido da Silva**, portadora do CPF nº 596.458.302-49, enquadra-se na causa de inelegibilidade prevista no inciso IV do artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Isto posto, não atendidos a todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, com fundamento legal no inciso IV do artigo 12 da referida Resolução, declara **INAPTA** a candidata **Gislaine Candido da Silva** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

4 - FRANCIDALVA AMORIM PINHEIRO, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 1.192.349 - TEC e no CPF nº 047.252.613-86.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata

Francidalva Amorim Pinheiro para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Candidatos ao mandato de Conselheiros Suplentes:

5 - ANIELE MARTINS DE SOUZA, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 312.693 - TEC e no CPF nº 005.043.131-50.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Aniele Martins de Souza** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

6 - ELEUZA APARECIDA BATISTA, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 73.304 - TEC e no CPF nº 437.660.641-34.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Eleuza Aparecida Batista** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

7 – RADIA OLIVEIRA RAMOS, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 400.448- TEC e no CPF nº 586.933.781-04;

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Radija Oliveira Ramos** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

8 – HERLANIA CARLOS GOMES, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 607.521 - TEC e no CPF nº 269.467.728-22.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos

Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Herlania Carlos Gomes** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Destarte, após detida análise acerca das condições previstas na Resolução Cofen nº 695/2022 – Alterada pela Resolução Cofen nº 712/2022 e Resolução Cofen nº 719/2023, especialmente no tocante aos artigos 11, 12, 27, 28, 36, 37 e 38 esta Comissão Eleitoral INDEFERE o pedido de inscrição da Chapa 2 , “ RENOVA COREN – CONFIANÇA E VALORIZAÇÃO” - Quadro II/III - representada por Wagner Siqueira de Oliveira e Idilaine Moreira Martins, com protocolo nº: PG202300435, para concorrer às vagas de conselheiros do Quadro II/III no pleito de 2023, para a composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás (2024/2026), tendo em vista que a profissional Gislaine Cândido da Silva que compõe a referida Chapa, incorreu em causa de inelegibilidade descrita no inciso IV do artigo 12 da Resolução Cofen nº 695/2022 e alterações posteriores.

No dia 08 de maio, foi protocolado novo requerimento de inscrição de Chapa visando concorrer aos cargos do Quadro I, denominada “Enfermagem Valorizada Renovação Total”, a qual, recebeu pela ordem cronológica da data e horário do protocolo, o número de identificação eleitoral 4.

CHAPA 4 – “ ENFERMAGEM VALORIZADA RENOVAÇÃO TOTAL”

QUADRO I – ENFERMEIROS E OBSTETRIZES

Requerimento de inscrição protocolado dia 08 de maio de 2023, às 15horas e 23minutos, objetivando concorrer à investidura no mandato eletivo de conselheiros ao Quadro I (Enfermeiros e Obstetizes), sob o número de Protocolo nº: PG202300440, contendo 133(cento e trinta e três) folhas.

Representante e substituta da Chapa, respectivamente: **Weverson José da Silva e Maria de Fátima do Nascimento Silva Delfino.**

O requerimento da referida Chapa atende às exigências estabelecidas nos artigos 27, 28 e 36 da Resolução COFEN nº 695/2022 – Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Analizado e certificado o cumprimento dos requisitos previamente definidos no Código Eleitoral quanto aos dispositivos acima citados em relação ao requerimento de inscrição de Chapa, passemos à verificação das condições de elegibilidade previstas no artigo 11, as causas de inelegibilidade expressas no artigo 12, bem como aos aspectos formais referente às documentações apresentadas de cada candidato que compõe esta Chapa, conforme exigido no artigo 37 da mencionada Resolução.

A ordem de análise acerca de cada candidato, se dará conforme fora apresentado por cada Chapa em seus próprios requerimentos de inscrição.

Candidatos ao mandato de Conselheiros Efetivos:

1 - WEVERSON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 245.212 - ENF e no CPF nº 000.130.091-17.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares – TCU em seu nome, Código de controle: 4O5I200323155904, emitida em 20/03/2023, às 15h:59m:04s, com validade de trinta dias a contar da emissão. Constata-se que na data do protocolo do requerimento de inscrição da Chapa “ Enfermagem Valorizada, Renovação Total”, Quadro I, vale dizer, em 08/05/2023 a referida Certidão já estava

fora do prazo de validade, não atendendo aos critérios e requisitos dos dispositivos do artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I, da Resolução Cofen nº 695/2022. Os demais documentos relacionados nos outros incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, foram juntados pelo referido profissional.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Isto posto, não atendidos a todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, com fundamento legal no artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I da referida Resolução, declara **INAPTO** o candidato **Weverson José da Silva** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

2 - MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA DELFINO, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 157.183- ENF e no CPF nº 348.935.391-91.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares – TCU em seu nome, Código de controle: 14Z6230323144700, emitida em 23/03/2023, às

14h:47m:00s, com validade de trinta dias a contar da emissão. Constatase que na data do protocolo do requerimento de inscrição da Chapa “ Enfermagem Valorizada, Renovação Total”, Quadro I, vale dizer, em 08/05/2023 a referida Certidão já estava fora do prazo de validade, não atendendo aos critérios e requisitos dos dispositivos do artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I, da Resolução Cofen nº 695/2022. Os demais documentos relacionados nos outros incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, foram juntados pelo referido profissional.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão:, Isto posto, não atendidos a todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, com fundamento legal no artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I da referida Resolução, declara **INAPTA** a candidata **Maria de Fátima do Nascimento Silva Delfino** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

3 - MIRIAN TEIXEIRA CÂNDIDO, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 231.329 - ENF e no CPF nº 921.580.991-00.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Mirian Teixeira Cândido** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

4- LEOBERTO GOMES SANTIAGO, brasileiro, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 428.161 - ENF e no CPF nº 861.014.631-68.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos

Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Leoberto Gomes Santiago** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

5 – BIANCA CONCEIÇÃO DA SILVA DIAS, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 468.901 - ENF e no CPF nº 041.653.431-70.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares – TCU em seu nome, Código de controle: U2R2060423162932, emitida em 06/04/2023, às 16h:29m:32s, com validade de trinta dias a contar da emissão. Constata-se que na data do protocolo do requerimento de inscrição da Chapa “Enfermagem Valorizada, Renovação Total”, Quadro I, vale dizer, em 08/05/2023 a referida Certidão já estava fora do prazo de validade, não atendendo aos critérios e requisitos dos dispositivos do artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I, da Resolução Cofen nº 695/2022. Os demais documentos relacionados nos outros incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, foram juntados pelo referido profissional.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão:, Isto posto, não atendidos a todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, com fundamento legal no artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I da referida Resolução, declara **INAPTA** a candidata **Bianca Conceição da Silva Dias** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

6 - JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 444.265 - ENF e no CPF nº 029.439.091-06.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **João Lucas Lopes de Oliveira** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

7 - NILVA VIEIRA DA PAZ, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 289.515 - ENF e no CPF nº 597.641.201-72.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata possui inscrição ativa no Coren-Go na Categoria de Enfermeiro (Quadro I), inscrição nº 289.515 –ENF. Através do Parcelamento nº 58398/2023, parcelou a anuidade de 2023 em 5(cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos: 28/02/2023, 31/03/2023, 30/04/2023, 31/05/2023 e 30/06/2023. Pagou a 1ª parcela no valor de R\$85,78 (oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) no dia 27/02/2023; a 2ª parcela de R\$85,78 (oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) em 31/03/2023 e a 3ª parcela de R\$88,43(oitenta e oito reais e quarenta e três centavos) com vencimento em 30/04/2023 somente foi paga no dia 09/05/2023, conforme se comprova pela FICHA ESPELHO em seu nome às fls. 1444/1445 e Memorando nº 003/2023- Coren-GO da Assessora Financeira do Coren-Go de fls. 1105/1108 dos autos eleitorais. Constando atualmente que, a 4ª parcela no valor de R\$88,40 (oitenta e oito reais e quarenta centavos) cujo vencimento se deu em 31/05/2023, foi paga no dia 13/06/2023, conforme demonstrado na Ficha Espelho, anexa à presente Decisão(doc.01).

Desta forma, a profissional **Nilva Vieira da Paz**, portadora do CPF nº 597.641.201-72, enquadra-se na causa de inelegibilidade prevista no inciso IV do artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Não atendidos a todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, com fundamento legal no inciso IV do artigo 12 da referida Resolução, declara **INAPTA** a candidata **Nilva Vieira da Paz** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Candidatos ao mandato de Conselheiros Suplentes:

8 - LEIDIANE RIBEIRO SANTIAGO, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 322.685 - ENF e no CPF nº 008.388.791-10.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata possui inscrição ativa no Coren-Go na Categoria de Enfermeiro (Quadro I) inscrição nº 322.685 – ENF e inscrição cancelada em 06/09/2019 na Categoria de Técnico de Enfermagem (Quadro II), inscrição nº 229556-TE – TE. Através do parcelamento nº 2865/17, parcelou as anuidades de Técnico de Enfermagem de 2014, 2015 e 2016 em 05(cinco) vezes, com os seguintes vencimentos: 30/04/2017, 31/05/2017, 30/06/2017, 31/07/2017 e 31/08/2017. Pagou somente a 1ª parcela de R\$171,18 (cento e setenta e um reais e dezoito centavos) dia 02/05/2017, restando todas as demais parcelas inadimplentes. Encontra-se ainda, na mesma categoria de Técnico de Enfermagem, inadimplentes com as anuidades de 2018 e 2019. Quanto à inscrição da referida profissional na categoria de Enfermeiro, a mesma realizou parcelamento nº 1494/23 das anuidades de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 em 6(seis) parcelas com os seguintes vencimentos: 15/03/2023, 15/04/2023, 15/05/2023, 15/06/2023, 15/07/2023 e 15/08/2023. Pagou a 1ª Parcela de R\$467,38 (quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) no dia 13/03/2023 e não

cumpriu com as demais parcelas. A Certidão De Regularidade Positiva às fls.1448; as Fichas Espelho de fls. 1449/1450 e fls. 1452/1453; Certidão de Cancelamento de fls. 1451; o Memorando Financeiro nº 003/2023 – Coren—Go, emitido pela Assessora Financeira desta Autarquia de fls. 1105/1108 dos autos eleitorais, comprovam tais inadimplências. Fez também o parcelamento (61009/2023) da anuidade de 2023 de Enfermeiro em 05(cinco) parcelas, sendo os vencimentos: 30/04/2023; 31/05/2023; 30/06/2023; 31/07/2023 e 31/08/2023, pagando a 1ª parcela em 11/04/2023 e encontrando-se inadimplente com a 2ª parcela, conforme Ficha Espelho atualizada e anexa à presente Decisão.(doc.02). Desta forma, o profissional **Leidiane Ribeiro Santiago**, portadora do CPF nº 008.388.791-10, enquadra-se na causa de inelegibilidade prevista no inciso IV do artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Isto posto, não atendidos a todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, com fundamento legal no inciso IV do artigo 12 da referida Resolução, declara **INAPTA** a candidata **Leidiane Ribeiro Santiago** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

9 - RENATA ELIAS DA SILVA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 336.560 - ENF e no CPF nº 030.760.361-06.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Renata Elias da Silva** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

10 – ALESSANDRA SIQUEIRA MACEDO, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 500.739 - ENF e no CPF nº 923.819.101-82.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Alessandra Siqueira Macedo** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

11 - DAISY RABELO DE LIMA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 427.365 - ENF e no CPF nº 040.025.501-41.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Daisy Rabelo de Lima** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

12 - MAURISLEIDE DE SOUSA PEREIRA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 252.884 - ENF e no CPF nº 980.247.101-10.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Maurisleide de Souza Pereira** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

13 - MARIA DAS GRAÇAS VOGADO DA SILVA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 347.194 - ENF e no CPF nº 560.775.481-20.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Maria das Graças Vogado da Silva** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

14 - SINTIA LOPES DA SILVA, brasileira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 414.497 - ENF e no CPF nº 779.411.011-49.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Sintia Lopes da Silva** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro I deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Destarte, após detida análise acerca das condições previstas na Resolução Cofen nº 695/2022 – Alterada pela Resolução Cofen nº 712/2022 e Resolução Cofen nº 719/2023, especialmente no tocante aos artigos 11, 12, 27, 28, 36, 37 e 38 esta Comissão Eleitoral INDEFERE o pedido de inscrição da Chapa 4, “ENFERMAGEM VALORIZADA RENOVAÇÃO TOTAL” – Quadro I - representada por Weverson José da Silva e Maria de Fátima do Nascimento Silva Delfino, com protocolo nº: PG202300440, para concorrer às vagas de conselheiros do Quadro I no pleito de 2023, para a composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás (2024/2026), tendo em vista que os membros que compõem a referida Chapa, Weverson José das Silva, Maria de Fátima do Nascimento Silva Delfino e Bianca Conceição da Silva Dias não atenderam aos critérios e requisitos dos dispositivos do artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I, e Nilva Vieira da Paz e Leidiane Ribeiro Santiago, incorreram em causa de inelegibilidade descrita no inciso IV do artigo 12 da Resolução Cofen nº 695/2022 e alterações posteriores.

Por fim, no dia 08 de maio, foi protocolado o requerimento de inscrição de Chapa visando concorrer aos cargos do Quadro II/III, denominada “Enfermagem Valorizada Renovação Total”, a qual, recebeu pela ordem cronológica da data e horário do protocolo, o número de identificação eleitoral 3.

CHAPA 3 – “ ENFERMAGEM VALORIZADA RENOVAÇÃO TOTAL”
QUADRO II/III – AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Requerimento de inscrição protocolado dia 08 de maio de 2023, às 15horas e 50minutos, objetivando concorrer à investidura no mandato eletivo de conselheiros ao Quadro II/III (Auxiliares e Técnicos de Enfermagem), sob o número de Protocolo nº: PG202300441, contendo 80(oitenta) folhas.

Representante e substituto da Chapa, respectivamente: **Edmo Vaz Vieira e Maurício Amaro de Souza.**

O requerimento da referida Chapa atende às exigências estabelecidas nos artigos 27, 28 e 36 da Resolução COFEN nº 695/2022 – Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Analizado e certificado o cumprimento dos requisitos previamente definidos no Código Eleitoral quanto aos dispositivos acima citados em relação ao requerimento de inscrição de Chapa, passemos à verificação das condições de elegibilidade previstas no artigo 11, as causas de inelegibilidade expressas no artigo 12, bem como aos aspectos formais referente às documentações apresentadas de cada candidato que compõe esta Chapa, conforme exigido no artigo 37 da mencionada Resolução.

A ordem de análise acerca de cada candidato, se dará conforme fora apresentado por cada Chapa em seus próprios requerimentos de inscrição.

Candidatos ao mandato de Conselheiros Efetivos:

1 - EDMO VAZ VIEIRA, brasileiro, Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 755.461 – TE e no CPF nº 798.788.651-34.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Edmo Vaz Vieira** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

2 - MAURÍCIO AMARO DE SOUZA, brasileiro, Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 369.458 – TE e no CPF nº 875.375.401-87.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Maurício Amaro de Souza** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

3 - DIOGO CLEMENTE MENEZES, brasileiro, Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 1374558 – 2ª Via – TE e no CPF nº 055.996.701-20.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é inelegível, pois não cumpre as condições previstas no artigo 11, inciso IV, alínea “a” do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Não possui o tempo mínimo de 05(cinco) anos de inscrição definitiva ativa até a data da publicação do Edital Eleitoral nº 01, que ocorreu em 18/04/2023, no respectivo Quadro a que se pretende concorrer. O presente candidato foi registrado no Quadro II (Técnico de Enfermagem) no Coren-Go na data de 06/02/2019, não atendendo desta forma, ao tempo mínimo exigido de inscrição pela referida norma eleitoral. A Certidão de Regularidade de fls. 1491 e Ficha Espelho de Fls 1492/1493 comprovam a inelegibilidade .

II- Causas de inelegibilidade: O candidato acima efetuou parcelamento (60834) referente a anuidade de 2022 na categoria de Técnico de Enfermagem, parcelando em 05(cinco) vezes, com os seguintes vencimentos: 30/04/2023; 31/05/2023; 30/06/2023; 31/07/2023; 31/08/2023. Pagou a 1ª parcela em 06/04/2023, encontrando-se inadimplente na presente data com a 2ª parcela que venceu em 31/05/2023. Também, através do parcelamento (60835) parcelou a anuidade de 2023 de Técnico de Enfermagem, em 5 parcelas, cujos vencimentos são os mesmos do parcelamento(60834). Pagou a 1ª parcela em 10/04/2023, encontrando-se inadimplente com a 2ª parcela, cujo vencimento se deu em 31/05/2023. Conforme comprovado pela Ficha Espelho, (doc.03) anexa à presente Decisão. Desta forma, incorre o presente

candidato em causa de inelegibilidade descrita no inciso IV, do artigo 12 da Resolução Cofen nº 695/2022 e alterações posteriores.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares – TCU em seu nome, Código de controle: PT61060423162839, emitida em 06/04/2023, às 16h:28m:39s, com validade de trinta dias a contar da emissão. Constata-se que na data do protocolo do requerimento de inscrição da Chapa “ Enfermagem Valorizada, Renovação Total”, Quadro II/III, vale dizer, em 08/05/2023 a referida Certidão já estava fora do prazo de validade, não atendendo aos critérios e requisitos dos dispositivos do artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I, da Resolução Cofen nº 695/2022. Os demais documentos relacionados nos outros incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, foram juntados pelo referido profissional.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Isto posto, não atendidos a todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, com fundamento legal no artigo 11, inciso IV, alínea “a”, artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I e ainda nos termos do artigo 12, inciso IV, da referida Resolução, declara **INAPTO** o candidato **Diogo Clemente Menezes** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

4 - ROSEMAR DE SOUSA BORGES, brasileiro, Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 087.309 – TE e no CPF nº 793.358.291-53.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Rosemar de Sousa Borges** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Efetivo do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Candidatos ao mandato de Conselheiros Suplentes:

5 - **LILIAN BALSAMÃO CHAVES**, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 090.186 – TE e no CPF nº 852.858.381-34.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Lilian Balsamão Chaves** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

6 - LUBRAIM CORREIA BRAGA, brasileiro, Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 605.998 – TE e no CPF nº 011.144.011-45.

I- Condições de elegibilidade: O candidato é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: O candidato não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação ao candidato acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTO** o candidato **Lubraim Correia Braga** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

7- ELIETE MARIA NEVES, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 097.349 – TE e no CPF nº 282.340.301-91.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Eliete Maria Neves** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

8 – ENY APARECIDA ALVES FERREIRA, brasileira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 546.933 – TE e no CPF nº 025.251.291-05.

I- Condições de elegibilidade: A candidata é elegível, pois cumpre as condições previstas no artigo 11 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

II- Causas de inelegibilidade: A candidata não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 12 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

III- Documentos: Em relação à candidata acima, o requerimento de inscrição de chapa foi instruído com os documentos relacionados nos incisos do artigo 37 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

As certidões emitidas pela internet foram conferidas por esta Comissão, conforme disposto no § 1º do artigo 38 do Código Eleitoral.

IV- Conclusão: Atendidos todos os critérios e requisitos legais exigidos pela Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, esta Comissão Eleitoral, declara **APTA** a candidata **Eny Aparecida Alves Ferreira** para concorrer à investidura em cargo eletivo de Conselheiro Suplente do Quadro II/III deste Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Destarte, após detida análise acerca das condições previstas na Resolução Cofen nº 695/2022 – Alterada pela Resolução Cofen nº 712/2022 e Resolução Cofen nº 719/2023, especialmente no tocante aos artigos 11, 12, 27, 28, 36, 37 e 38 esta Comissão Eleitoral INDEFERE o pedido de inscrição da Chapa 3, “ENFERMAGEM VALORIZADA RENOVAÇÃO TOTAL” – Quadro II/III - representada por Edmo Vaz Vieira e Maurício Amaro de Souza, com protocolo nº: PG202300441, para concorrer às vagas de conselheiros do Quadro II/III no

pleito de 2023, para a composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás (2024/2026), tendo em vista tendo que o profissional que compõem a referida Chapa, Diogo Clemente Menezes é inelegível, pois não cumpre as condições previstas no artigo 11, inciso IV, alínea “a” ; não atende aos critérios e requisitos dos dispositivos do artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I e aos termos do artigo 12, inciso IV da Resolução Cofen nº 695/2022 e alterações posteriores.

Diante de todo o exposto, após as devidas análises quanto às condições e requisitos estabelecidos pela Resolução Cofen nº 695/2022 e posteriores alterações esta Comissão Eleitoral concluiu-se pelo:

DEFERIMENTO do pedido de inscrição e o registro da chapa denominada “**Avante com a Enfermagem**”, com Protocolo nº: PG202300371, representada por **Maria Helena Carvalho Sá e Limenia Fernandes Ribeiro de Souza**, a qual recebeu pela ordem de data cronológica e horário de registro do requerimento, o numero 1 de identificação, concorrendo às vagas de conselheiros do Quadro II/III no pleito de 2023, para o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás (2024/2026) com os seguintes membros em sua composição: Maria Helena Carvalho Sá, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 433.062 – AE e no CPF nº 300.300.131-00; Limenia Fernandes Ribeiro De Souza, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 134.333 – TE e no CPF nº 391.742.471-15; Lucileide Freires Pacheco, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 607.646 – TE e no CPF nº 823.999.481-49; Erineia Arruda Borges Pereira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 056.528 – TE e no CPF nº 772.691.871-34 para os cargos de Conselheiros efetivos e Kênia Barbosa De Alencar, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 051.501 - TE e no CPF nº 811.207.451-87; Joelma Araujo Lopes, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 229.825 - TE e no CPF nº 578.749.562-49; Cleidsoni Moura Borges Do Nascimento, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de

Enfermagem de Goiás sob o número 980.490- IR – TE e no CPF nº 341.656.731-53 e Wanderson Pedro Lima Cruz, Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 506.630 – TE e no CPF nº 970.688.371-15 para os cargos de conselheiros suplentes, vez que o requerimento da presente Chapa cumpriu as exigências estabelecidas pela Resolução COFEN nº 695/2022 – Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e todos os candidatos que a compõe se apresentaram aptos por terem atendido aos critérios e requisitos legais instituídos pela referida norma eleitoral.

DEFERIMENTO do pedido de inscrição e registro da chapa denominada “**Avante com a Enfermagem**”, com Protocolo nº: PG202300372, representada por **Edna de Souza Batista e Cíntia Daniele dos Santos Parreira**, a qual recebeu pela ordem de data cronológica e horário de registro do requerimento, o numero 1 de identificação, concorrendo às vagas de conselheiros do Quadro I com os seguintes membros em sua composição: Edna De Souza Batista, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 83.507- ENF e no CPF nº 547.596.501-30; Cíntia Daniele Dos Santos Parreira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 277.624 – ENF e no CPF nº 311.188.398-11; Elma Dos Santos Assis, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 218.677 - ENF e no CPF nº 607.352.281-91; Amanda Christina Sousa Gonçalves, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 330.224 - ENF e no CPF nº 076.910.746-03; Cristina Galdino De Alencar, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 61.000 - ENF e no CPF nº 435.639.101-20; Eleuza Do Rosario De Mello Brandão, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 255.207 - ENF e no CPF nº 534.499.671-34; Thais Giraldi, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 94.484 – ENF e no CPF nº 784.256.201-63 para os cargos de conselheiros efetivos e Luciele Pereira Da Silva, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 244.057 – ENF e no CPF nº 002.804.721-45; Pricilla Xavier De Alencar, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 391.116 - ENF e no CPF nº 033.207.421-83; Cristiane Divina De Sousa, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem

de Goiás sob o número 78.203 - ENF e no CPF nº 575.024.471-72; Rosângela Vieira Rodrigues, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 408.243 - ENF e no CPF nº 586.920.881-53; Jeisa Cristina Rosa Dos Santos, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 428.986- ENF e no CPF nº 016.499.271-50; Mônica Eulália Da Silva, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 424.738 - ENF e no CPF nº 003.312.711-50; Mara Rubia De Sousa Barbosa Manzan, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 272.333- ENF e no CPF nº 022.834.561-85 para os cargos de conselheiros suplentes, vez que o requerimento da presente Chapa cumpriu as exigências estabelecidas pela Resolução COFEN nº 695/2022 – Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e todos os candidatos que a compõe se apresentaram aptos por terem atendido aos critérios e requisitos legais instituídos pela referida norma eleitoral.

DEFERIMENTO do pedido de inscrição e registro da chapa denominada “**Juntos Vamos Avançar Piso Salarial Já**”, com Protocolo nº: PG202300396, representada por **Thais Luane Pereira de Almeida Prado e Weverton Teodoro de Jesus**, a qual recebeu pela ordem de data cronológica e horário de registro do requerimento, o numero 2 de identificação, concorrendo às vagas de conselheiros do Quadro I com os seguintes membros em sua composição: Thaís Luane Pereira De Almeida Prado, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 440.847- ENF e no CPF nº 023.040.671-82; Weverton Teodoro De Jesus, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 475.630 - ENF e no CPF nº 044.572.971-60; Aislan Sena Stival, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 137.449 - ENF e no CPF nº 929.286.411- 49; Fabiane Rodrigues Costa Sousa, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 327.254- ENF e no CPF nº 842.519.642-68; Juliana Borges Moreira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 244.049 - ENF e no CPF nº 002.996.861- 59; Kamila Macena Da Silva, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 471.960 - ENF e no CPF nº 035.839.321-37; Lairton Rodrigues Braz Do Espírito Santo, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número

194.202 - ENF e no CPF nº 953.984.221-20 para os cargos de conselheiros efetivos e Adriano José De Deus Guimarães, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 543.888 – ENF e no CPF nº 700.587.541-99; Fabrício Ferreira Silva, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 327.554 - 2ª Via – ENF e no CPF nº 938.473.941-34; Fátima Bruna Dos Santos, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 465.037 - ENF e no CPF nº 062.851.024-14; Karina Pimentel Gonçalves, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 483.591 - ENF e no CPF nº 046.122.251-55; Márcia De Macedo Sobreira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 508.620 - ENF e no CPF nº 288.909.731-53; Natalia Dos Santos Vieira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 332.758 - ENF e no CPF nº 035.675.801-08 e Tatiely Alves Da Silva, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 242.326 - ENF e no CPF nº 022.604.751-24 para os cargos de conselheiros suplentes, vez que o requerimento da presente Chapa cumpriu as exigências estabelecidas pela Resolução COFEN nº 695/2022 – Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e todos os candidatos que a compõe se apresentaram aptos por terem atendido aos critérios e requisitos legais instituídos pela referida norma eleitoral.

INDEFERIMENTO do pedido de inscrição e registro da chapa denominada “**Renova Coren – Confiança e Valorização**”, com Protocolo nº: PG202300434, representada por **Silvio José de Queiroz e Luana Cássia Miranda Ribeiro**, a qual recebeu pela ordem de data cronológica e horário de registro do requerimento, o numero 3 de identificação, para concorrer às vagas de conselheiros do Quadro I com os seguintes membros em sua composição: Silvio José De Queiroz, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 93.937 - ENF e no CPF nº 585.566.801-00; Luana Cássia Miranda Ribeiro, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 213.242- ENF e no CPF nº 019.010.461-92; Maria Madalena Del Duqui Lemes, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 34.275- ENF e no CPF nº 396.931.761-15; Danielle Perdigão Oliveira e Ribeiro, enfermeira inscrita no Conselho

Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 124.943 - ENF e no CPF nº 077.627.337-01; Julyana Calatayud Carvalho, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 445.802- ENF e no CPF nº 032.125.411-21; Maria Sonia Pereira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 245.399 - ENF e no CPF nº 498.507.336-91; Josiel Ribeiro Da Cunha, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 248.451- ENF e no CPF nº 019.907.461-52 para os cargos de conselheiros efetivos e Camila Lucas De Souza, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 238.029- ENF e no CPF nº 012.220.501-45; Renata Vieira Franca Santos, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 75.925 - ENF e no CPF nº 763.262.921-15; Rosa Brigída Simões Barros, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 70.311- ENF e no CPF nº 871.587.361-72; Katiane Martins Mendonça, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 174.779- ENF e no CPF nº 007.443.421-71; Deivid Rodrigues Da Silva, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 446.111 - ENF e no CPF nº 023.800.371-08; Raimundo Aristeu Santos Guida, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 363.720 - ENF e no CPF nº 015.371.401-83 e Gabriela Aleksandra Pires Da Fonseca, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 330.228 - ENF e no CPF nº 014.757.681-41 para os cargos de conselheiros suplentes, tendo em vista que, conforme já exposto na presente decisão, o indeferimento fundamenta-se no fato de que os membros que compõem a referida Chapa, Danielle Perdigão Oliveira e Ribeiro e Deivid Rodrigues da Silva não atenderam aos critérios e requisitos dos dispositivos do artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I, e Maria Sônia Pereira e Deivid Rodrigues da Silva incorreram em causa de inelegibilidade descrita no inciso IV, do artigo 12 da Resolução Cofen nº 695/2022 e alterações posteriores.

INDEFERIMENTO do pedido de inscrição e registro da chapa denominada “**Renova Coren – Confiança e Valorização**”, com Protocolo nº: PG202300435, representada por **Wagner Siqueira de Oliveira e Idilaine Moreira Martins**, a qual recebeu pela ordem de data cronológica e horário de registro do requerimento, o numero 2 de

identificação, para concorrer às vagas de conselheiros do Quadro II/III com os seguintes membros em sua composição: Wagner Siqueira De Oliveira, Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 89.391 - TEC e no CPF nº 557.002.681-91; Idilaine Moreira Martins, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 528.371- TEC e no CPF nº 979.635.501-91; Gislaine Cândido Da Silva, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 346.713- TEC e no CPF nº 596.458.302-49; Francidalva Amorim Pinheiro, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 1.192.349 - TEC e no CPF nº 047.252.613-86, para os cargos de conselheiros efetivos e Aniele Martins De Souza, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 312.693 - TEC e no CPF nº 005.043.131-50; Eleuza Aparecida Batista, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 73.304 - TEC e no CPF nº 437.660.641-34; Radija Oliveira Ramos, Técnica De Enfermagem inscrita No Conselho Regional De Enfermagem De Goiás Sob O Número 400.448- TEC e no CPF nº 586.933.781-04 e Herlania Carlos Gomes, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 607.521 - TEC e no CPF nº 269.467.728-22 para os cargos de conselheiros suplentes, tendo em vista que, conforme já exposto na presente decisão, o indeferimento fundamenta-se no fato de que a profissional Gislaine Cândido da Silva que compõe a referida Chapa, incorreu em causa de inelegibilidade descrita no inciso IV do artigo 12 da Resolução Cofen nº 695/2022 e alterações posteriores.

INDEFERIMENTO do pedido de inscrição e registro da chapa denominada **“Enfermagem Valorizada Renovação Total”**, com Protocolo nº: PG202300440, representada por **Weverson José da Silva e Maria de Fátima do Nascimento Silva Delfino**, a qual recebeu pela ordem de data cronológica e horário de registro do requerimento, o numero 4 de identificação, para concorrer às vagas de conselheiros do Quadro I com os seguintes membros em sua composição: Weverson José Da Silva, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 245.212 - ENF e no CPF nº 000.130.091-17; Maria De Fátima Do Nascimento Silva Delfino, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o

número 157.183- ENF e no CPF nº 348.935.391-91; Mirian Teixeira Cândido, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 231.329 - ENF e no CPF nº 921.580.991-00; Leoberto Gomes Santiago, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 428.161 - ENF e no CPF nº 861.014.631-68; Bianca Conceição Da Silva Dias, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 468.901 - ENF e no CPF nº 041.653.431-70; João Lucas Lopes De Oliveira, enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 444.265 - ENF e no CPF nº 029.439.091-06; Nilva Vieira Da Paz, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 289.515 - ENF e no CPF nº 597.641.201-72, para os cargos de conselheiros efetivos e Leidiane Ribeiro Santiago, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 322.685 - ENF e no CPF nº 008.388.791-10; Renata Elias Da Silva, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 336.560 - ENF e no CPF nº 030.760.361-06; Alessandra Siqueira Macedo, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 500.739 - ENF e no CPF nº 923.819.101-82; Daisy Rabelo De Lima, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 427.365 - ENF e no CPF nº 040.025.501-41; Maurisleide De Sousa Pereira, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 252.884 - ENF e no CPF nº 980.247.101-10; Maria Das Graças Vogado Da Silva, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 347.194 - ENF e no CPF nº 560.775.481-20; Sintia Lopes Da Silva, enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 414.497 - ENF e no CPF nº 779.411.011-49 para conselheiros suplentes, tendo em vista que, conforme já exposto na presente decisão, o indeferimento fundamenta-se no fato de que os membros que compõem a referida Chapa, Weverson José das Silva, Maria de Fátima do Nascimento Silva Delfino e Bianca Conceição da Silva Dias não atenderam aos critérios e requisitos dos dispositivos do artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I, e Nilva Vieira da Paz e Leidiane Ribeiro Santiago, incorreram em causa de inelegibilidade descrita no inciso IV do artigo 12 da Resolução Cofen nº 695/2022 e alterações posteriores.

INDEFERIMENTO do pedido de inscrição e registro da chapa denominada **“Enfermagem Valorizada Renovação Total”**, com Protocolo nº: PG202300441, representada por **Edmo Vaz Vieira e Maurício Amaro de Souza**, a qual recebeu pela ordem de data cronológica e horário de registro do requerimento, o numero 3 de identificação, para concorrer às vagas de conselheiros do Quadro II/III com os seguintes membros em sua composição: Edmo Vaz Vieira, Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 755.461 – TE e no CPF nº 798.788.651-34; Maurício Amaro De Souza, Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 369.458 – TE e no CPF nº 875.375.401-87; Diogo Clemente Menezes, Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 1374558 – 2ª Via – TE e no CPF nº 055.996.701-20; Rosemar De Sousa Borges, Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 087.309 – TE e no CPF nº 793.358.291-53 para os cargos de conselheiros efetivos e Lilian Balsamão Chaves, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 090.186 – TE e no CPF nº 852.858.381-34; Lubraim Correia Braga, Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 605.998 – TE e no CPF nº 011.144.011-45; Eliete Maria Neves, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 097.349 – TE e no CPF nº 282.340.301-91; Eny Aparecida Alves Ferreira, Técnica de Enfermagem inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o número 546.933 – TE e no CPF nº 025.251.291-05 para os cargos de conselheiros suplentes, tendo em vista que, conforme já exposto na presente decisão, o indeferimento fundamenta-se no fato de que o candidato Diogo Clemente Menezes é inelegível, pois não cumpre as condições previstas no artigo 11, inciso IV, alínea “a” ; não atende aos critérios e requisitos dos dispositivos do artigo 36, § 2º, artigo 37, inciso I c/c o artigo 38, § 2º, inciso I, e aos termos do artigo 12, inciso IV da Resolução Cofen nº 695/2022 e alterações posteriores.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

Luciane Rangel
Coren-Go nº 518.627- ENF
Presidente da Comissão Eleitoral

Marta Jorge
Coren-Go nº 242.668 - ENF
Membro da Comissão Eleitoral

Danielle dos Santos Vieira Meireles
Coren-Go nº 1626981- TE
Membro da Comissão Eleitoral

- **Anexos:**

Doc 01- Ficha Espelho – Nilva Vieira da Paz

Doc 02- Ficha Espelho – Leidiane Ribeiro Santiago

Doc 03- Ficha Espelho – Diogo Clemente de Menezes Pires